

Nova face nacional de moedas de euro destinadas à circulação

(2015/C 143/07)



Face nacional da nova moeda comemorativa de dois euros destinada à circulação emitida por Malta

As moedas de euro destinadas à circulação têm curso legal em toda a área do euro. Com o objetivo de informar o público e todas as partes que manipulam as moedas, a Comissão publica uma descrição dos desenhos de todas as novas moedas⁽¹⁾. Em conformidade com as conclusões do Conselho de 10 de fevereiro de 2009⁽²⁾, os Estados-Membros da área do euro e os países que concluíram um acordo monetário com a União Europeia que preveja a emissão de moedas de euro estão autorizados a emitir moedas de euro comemorativas destinadas à circulação, sob certas condições, nomeadamente a de só poderem ser utilizadas moedas com o valor facial de dois euros. Estas moedas têm características técnicas idênticas às das outras moedas de dois euros, mas a sua face nacional apresenta um desenho comemorativo altamente simbólico em termos nacionais ou europeus.

País emissor: Malta

Tema da comemoração: primeiro voo a partir de Malta

Descrição do desenho: a nova moeda comemora um importante marco na história da aviação de Malta — os 100 anos do primeiro voo a partir de Malta. O capitão Kilmer descolou do *Grand Harbour* a 13 de fevereiro de 1915, pilotando um hidroavião transportado pelo *HMS Ark Royal*. O hidroavião aterrou no porto passados 55 minutos de voo. Na moeda figura o hidroavião do capitão Kilmer com o *Senglea Point*, um importante marco do *Grand Harbour*, em pano de fundo. Em cima, a inscrição «FIRST FLIGHT FROM MALTA» em semicírculo. À direita, os anos «1915-2015». Em baixo, à esquerda, a inscrição «100TH ANNIVERSARY» e, por baixo, as iniciais do autor, «NGB» (Noel Galea Bason).

No anel exterior da moeda estão representadas as 12 estrelas da bandeira europeia.

Número de moedas a emitir: 300 000

Data de emissão: março de 2015

⁽¹⁾ Ver JO C 373 de 28.12.2001, p. 1, para as faces nacionais de todas as moedas emitidas em 2002.

⁽²⁾ Ver Conclusões do Conselho «Assuntos Económicos e Financeiros», de 10 de fevereiro de 2009, e Recomendação da Comissão, de 19 de dezembro de 2008, relativa a orientações comuns para as faces nacionais das moedas de euro destinadas à circulação (JO L 9 de 14.1.2009, p. 52).